

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

A

Exma.

Srta. Elaine Priscila Alves de Fontes

Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, DESTINADOS À COBERTURA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2026.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: A contratação direta de profissional especializado para prestação de serviços fotográficos, destinados à cobertura das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, em consonância com a legislação vigente.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. O objeto consiste na prestação de serviços fotográficos profissionais para cobertura das sessões legislativas e eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, apresentando as seguintes características:



- 2.1. Serviço de natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos;
- 2.2. Execução sob demanda, conforme calendário das sessões e programação de eventos institucionais;
- 2.3. Cobertura fotográfica presencial no local previamente indicado pela Câmara;
- 2.4. Utilização de equipamentos próprios e adequados pelo profissional contratado;
- 2.5. Captação de imagens em alta resolução e qualidade profissional;
- 2.6. Realização de seleção, edição e tratamento básico das fotografias;
- 2.7. Entrega do material em formato digital, em mídia eletrônica ou por meio digital (link ou nuvem);
- 2.8. Cessão dos direitos de uso das imagens para fins institucionais, publicitários e de arquivo histórico da Câmara Municipal;
- 2.9. Cumprimento de prazos previamente estabelecidos para disponibilização das imagens.
- 2.10. O serviço deverá ser executado com responsabilidade técnica, observando os princípios da legalidade, eficiência, publicidade e interesse público.

JUSTIFICATIVA

3. A presente contratação tem por finalidade garantir o registro fotográfico profissional das sessões legislativas e dos eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, assegurando a adequada documentação das atividades parlamentares e o cumprimento do princípio constitucional da publicidade.

3.1. O registro fotográfico constitui instrumento fundamental de transparência, permitindo a divulgação das ações do Poder Legislativo junto à população, por meio do portal institucional, redes sociais e demais canais oficiais de comunicação. Além disso, contribui para a formação e preservação do acervo histórico da Câmara Municipal, possibilitando o arquivamento organizado das atividades desenvolvidas.

3.2. Ressalta-se que a Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de servidor com capacitação técnica específica nem de equipamentos adequados para a execução de serviços fotográficos profissionais, o que inviabiliza a realização interna da demanda.

3.3. Dessa forma, a contratação de profissional especializado mostra-se necessária para assegurar qualidade técnica, padronização das imagens, tratamento adequado do material produzido e entrega em formatos compatíveis com os meios de divulgação institucional.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
0001	MÊS	10	Execução dos serviços fotográficos, destinados à cobertura das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

3.4. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Câmara Municipal de Luís Gomes adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA INTRODUÇÃO

4. O presente documento tem por finalidade apresentar a justificativa e os elementos técnicos necessários para a contratação direta de profissional especializado na prestação de serviços fotográficos destinados à cobertura das sessões e eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

4.1. A iniciativa visa atender à necessidade de registro e documentação das atividades legislativas, assegurando a adequada divulgação das ações do Poder Legislativo, em observância ao princípio constitucional da publicidade e às normas que regem a transparência na Administração Pública.

4.2. Diante da inexistência, no quadro funcional da Câmara, de servidor com atribuições específicas e qualificação técnica para a execução dos referidos serviços, faz-se necessária a contratação de profissional especializado, garantindo qualidade técnica, organização do acervo institucional e fortalecimento da comunicação oficial desta Casa Legislativa

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. O presente Termo de Referência tem por finalidade, o cumprimento às disposições do Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e demais legislação pertinente.

OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

6. A presente contratação tem como objetivos:

6.1. Assegurar o registro fotográfico profissional das sessões legislativas e eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Luís Gomes/RN;

6.2. Garantir a adequada divulgação das atividades parlamentares nos canais oficiais de comunicação, fortalecendo a transparência pública;

6.3. Constituir e manter organizado o acervo histórico institucional da Câmara Municipal;

6.4. Atender ao princípio constitucional da publicidade, promovendo maior acesso da população às ações do Poder Legislativo;

6.5. Melhorar a qualidade da comunicação institucional, conferindo maior credibilidade e valorização às atividades desenvolvidas;

6.6. Disponibilizar material fotográfico tratado e em alta resolução, apto para uso em publicações oficiais, redes sociais e documentos institucionais.

6.7. Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da imagem institucional e para a ampliação da transparência das ações legislativas perante a sociedade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Constituem obrigações da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, na qualidade de Contratante:

7.1. Fornecer ao contratado todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo datas, horários e locais das sessões e eventos;

7.2. Comunicar previamente qualquer alteração na programação das atividades a serem cobertas;

7.3. Disponibilizar acesso aos ambientes onde ocorrerão as sessões e eventos institucionais;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, designando servidor responsável para tal finalidade;

7.5. Receber e atestar a entrega dos serviços, verificando se estão em conformidade com as condições estabelecidas;

7.6. Efetuar o pagamento ao contratado no prazo e nas condições previamente estabelecidas, após a devida comprovação da execução dos serviços;

7.7. Zelar pelo cumprimento das disposições contratuais, adotando as medidas necessárias em caso de eventual descumprimento.

7.8. A Contratante compromete-se a atuar de forma colaborativa, assegurando as condições necessárias para a execução eficiente dos serviços contratados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Constituem obrigações da Contratada:

8.1. Executar os serviços fotográficos de forma profissional, observando padrões técnicos de qualidade, responsabilidade e ética;

8.2. Comparecer pontualmente às sessões e eventos institucionais previamente informados pela Contratante;

8.3. Utilizar equipamentos próprios, em perfeitas condições de uso, garantindo qualidade adequada das imagens captadas;

8.4. Realizar a captação, seleção, edição e tratamento básico das fotografias;

8.5. Entregar o material produzido em formato digital, em alta resolução, dentro do prazo estabelecido;

8.6. Ceder à Câmara Municipal os direitos de uso das imagens para fins institucionais, publicitários e de arquivo histórico, sem ônus adicional;

8.7. Manter sigilo sobre informações eventualmente acessadas durante a execução dos serviços;

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;



8.9. Cumprir integralmente as cláusulas contratuais e a legislação aplicável.

8.10A Contratada deverá atuar com zelo, eficiência e compromisso com o interesse público, assegurando a plena execução do objeto contratado.

DOS PRAZOS

9. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

9.1 O início da execução do contrato será imediato, após a emissão da Ordem de Serviço pela gestora da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

9.2. O prazo de execução é de 10 (dez) meses contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de Serviço.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: Exercício 2026, Atividade: 1 – Câmara Municipal 1000 – CAMARA MUNICIPAL – 1001 CAMARA MUNICIPAL – 1 Legislativa – 31 Ação Legislativa – 2001 - ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO – 2.1. MANUT. ATIVIDADE-CAMARA MUN. DE LUIS GOMES 10 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 645/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA FORMA DE PAGAMENTO

11. Após a execução do objeto solicitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;

11.1. A Câmara Municipal de Luís Gomes, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;



11.2. O prestador dos serviços deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

11.3. Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORRESPONDENTES

12. A atestação das faturas correspondentes à prestação dos serviços será realizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Luís Gomes/RN para exercer a função de fiscal do contrato.

12.1. Somente após a confirmação de que os serviços foram prestados em conformidade com as condições pactuadas será efetuado o atesto da nota fiscal ou documento equivalente, autorizando-se o encaminhamento para pagamento.

12.2. Caso sejam constatadas inconsistências, falhas ou descumprimento das obrigações contratuais, a fatura será devolvida à Contratada para as devidas correções, ficando o pagamento condicionado à regularização das pendências identificadas.

DO REAJUSTAMENTO

13. Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 na sua atual redação.

13.1 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida



para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 162 e 156 da Lei 14.133/21: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21 e na Lei 10.520/02;

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

14.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluindo as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

15. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

16. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca



da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Francinildo Paulino da Silva Junior
Secretário Administrativo da Câmara Municipal

